



**DECRETO NÚMERO 6419 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

**Dispõe sobre o credenciamento de Agentes para exercer a Fiscalização de Transporte Público do Município de Ubatuba.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**Considerando**, o disposto no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo de Ubatuba, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.418, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a fiscalização pelos Agentes de Fiscalização de Transporte credenciados;

**Considerando**, que a Lei Orgânica de Ubatuba estabelece em seus Artigos 195 e 196, caber ao Município planejar, regular, controlar e fiscalizar o sistema de transporte e trânsito, bem como a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, em conformidade com as normas de proteção à saúde e ao meio ambiente;

**Considerando**, que a Lei nº 3.719/13, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Ubatuba, estabelece que cabe à Coordenadoria de Trânsito, por meio da Divisão de Transporte Urbano organizar, gerenciar e dirigir a fiscalização dos serviços de transporte coletivo urbano; assegurar o cumprimento do contrato e regulamentos dos serviços de transportes públicos; manter cadastro dos veículos de linhas municipais de ônibus; cadastrar motoristas da concessionária; fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela concessionária do transporte coletivo urbano;

**Considerando**, ser imprescindível a efetiva fiscalização para assegurar o cumprimento das normas pela Empresa Concessionária, prestadora do serviço de transporte Coletivo de Passageiros no município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam credenciados para exercer a fiscalização, orientação e controle dos serviços de transporte público do Município, os seguintes Agentes, do quadro de servidores de provimento efetivo desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

- I – JORGE OTÁVIO FONSECA, matrícula nº 454001;
- II – ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA, matrícula nº 916001;
- III – RAFAEL DE MELLO FERNANDES, matrícula nº 915637;
- IV – WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 915705;
- V – ADEMIR DE OLIVEIRA, matrícula 909408;
- VI – ADILSON JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 908495;
- VII – ADILSON MATOS DOS SANTOS, matrícula 909637;
- VIII – ALEX SANDRO DOS SANTOS, matrícula 909246;
- IX – ALMIR ROGÉRIO FELICIANO DE MOURA, matrícula 908371;
- X – ANA MARIA CELESTINO, matrícula 909297;
- XI – ANDERSON APRIGIO DE ARAUJO, matrícula 908665;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

XII – ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO, matrícula 909440;  
XIII – AVISABEL DE OLIVEIRA B. DOS SANTOS, matrícula 908657;  
XIV – CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula 908428;  
XV – CARLOS HENRIQUE PEREIRA, matrícula 908606;  
XVI – CLAUDIA PRADO, matrícula 908584;  
XVII – CLAUDIVALDO DIAS DOS SANTOS, matrícula 909416;  
XVIII – CLODOALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 908436;  
XIX – DARLEY ALVES DOS SANTOS, matrícula 909475;  
XX – DEJANIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 909335;  
XXI – ELIAS MOREIRA DA SILVA, matrícula 908509;  
XXII – FLÁVIO DO ROSÁRIO, matrícula 908487;  
XXIII – GISELE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 909289;  
XXIV – JANICE RODRIGUES BARBOSA, matrícula 908517;  
XXV – JOÃO BARBOSA CORREIA, matrícula 909548;  
XXVI – JOEL DA SILVA GOMES, matrícula 908630;  
XXVII – LEVI GOMES, matrícula 909645;  
XXVIII – LUCIANO JOSÉ FERRETTI, matrícula 909262;  
XXIX – LUCIMAR MARIO DE CARVALHO, matrícula 908525;  
XXX – LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, matrícula 908411;  
XXXI – MARCELO DIOGO DA SILVA SANTOS, matrícula 909394;  
XXXII – MARCELO FERNANDES PAPE, matrícula 909424;  
XXXIII – MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 909491;  
XXXIV – MARCELO RODRIGUES LEOPOLDO, matrícula 909513;  
XXXV – MÁRCIO AUGUSTO FRANÇA, matrícula 909599;  
XXXVI – MARIA AUXILIADORA DA SILVA, matrícula 909467;  
XXXVII – NERLI APARECIDO DE SOUZA, matrícula 909531;  
XXXVIII – NILTON CESAR LEITE, matrícula 909602;  
XXXIX – OBERDAN NORBERTO DE MOURA, matrícula 909343;  
XL – OSIEO HECHER, matrícula 909505;  
XLI - PATRÍCIA FERREIRA DO AMARAL, matrícula 909580;  
XLII – PAULO PEDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula 908460;  
XLIII – PEDRO MARCIANO LEITE FILHO, matrícula 909483;  
XLIV – RAFAEL SILVINO DE GOUVEA, matrícula 909270;  
XLV – RITA DE CÁSSIA DE DEUS SILVA, matrícula 908479;  
XLVI – ROBSON CLAITON LOURENÇO SANTANA, matrícula 909386;  
XLVII – ROGÉRIO RAMOS DOS SANTOS, matrícula 908576;  
XLVIII – RUBENS BARBOSA, matrícula 909459;  
XLIX – SANDRA REGINA DOMENE, matrícula 908401;  
L – SELMA MARIA ZACARIAS FERREIRA, matrícula 908541;  
LI – TAYRANE MACÁRIO DE FARIA SANTOS, matrícula 908551;  
LII – VALDECI ANTUNES DE OLIVEIRA SÁ, matrícula 909327;  
LIII – VALDIR SALOMÃO DO PRADO, matrícula 909572;  
LIV – VALMOR MARIANO BALLIO, matrícula 909361;  
LV – VANDERLEI CONRADO DE OLIVEIRA, matrícula 908452;  
LVI – VERA LUCIA BARBOSA CAETANO, matrícula 908649;  
LVII – WALTECY MARIA DOS SANTOS, matrícula 908568;  
LVIII – CARLOS ALBERTO GONÇALVES LEITE, matrícula 220205.

**Art. 2º** Os agentes de fiscalização, quando necessário, poderão determinar providências de caráter emergencial, com o fim de viabilizar a continuidade da execução dos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**Art. 3º** A fiscalização de que trata este Decreto, compreende os serviços de transporte coletivo de passageiros, de táxi, transporte escolar e transporte fretado e outros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 28 de junho de 2016.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

**RUBENS MARTINS FRANCO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e  
Defesa Social

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMSPDS/SMAJ/RJS/gas